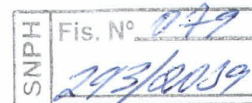




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



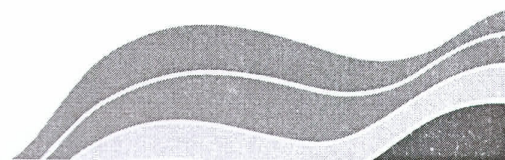
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – SNPH, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM, na forma abaixo:

Processo Administrativo nº 293/2019-SNPH

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**, Autarquia Estadual, nos termos da Lei nº 3.127, de 10 de maio de 2007, CNPJ sob o nº 01.253.690/0001-53, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JORGE DE ALMEIDA BARROSO** brasileiro, casado, portador do RG nº 0306102-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 043.254.002-49, residente e domiciliado na Al. Arábia, nº 248, Cond. Itapuranga 2 - Ponta Negra, CEP 69037-056, nesta Capital, e, do outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.603.197/0001-04, sediado na Rua Dr. Thomas, nº15, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **ALGACIR MARCOS GURGACZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1950281-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 603.093.509-72, domiciliado na Alameda Bolívia, nº 06, quadra A, Condomínio Jardim das Américas – Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-240 celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela PGE no processo nº 37.206/12-6/SEFAZ (Processo nº 0077365/2012-PGE), que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788, de 25.09.2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e ainda as informações contidas no Processo nº 293/2019 – SNPH, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O presente aditamento tem por objeto alterar as disposições contidas na **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** do contrato primitivo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - fica o prazo da presente prestação de serviço prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2020.





CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE00028 no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); Data da NE 02/01/2020, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903972; Fonte nº 01450000.

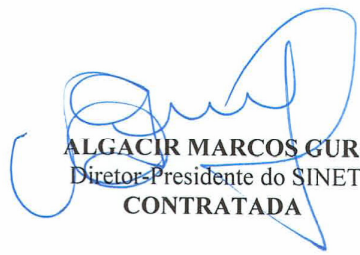
CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, sendo a CONTRATANTE responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de janeiro de 2020.



JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH
CONTRATANTE


ALGACIR MARCOS GURGACZ
Diretor-Presidente do SINETRAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Ass.: _____


DEPARTAMENTO JURÍDICO
SINETRAM
Visto